



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 87/2025

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS

Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº Complementar nº 5/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 64, de 17 de julho de 2024, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 13/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
17 FEV 2025
PROTÓCOLO Nº <u>034/2025</u>
BATAYPORÃ - MS



**Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã**

Mensagem nº 13/2025

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº Complementar nº 5/2025, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 64, de 17 de julho de 2024, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir um erro material presente na Lei Complementar nº. 64, no artigo 3º, que faz referência equivocada na sua redação quanto à qualificação para o cargo de eletricista automotivo, haja vista que ela difere da qualificação que lhe é devida, e de como se encontra figurada no Anexo Único da mesma Lei, onde estão descritas as atribuições do referido cargo.

Portanto, para que não restem dúvidas, para o cargo de eletricista automotivo, é necessária a correção do artigo 3º da Lei Complementar nº 64/2024, alterando a sua qualificação de ensino médio para ensino fundamental completo c/ curso específico de qualificação profissional, conforme previsto na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída por meio da Portaria Ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, a qual tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares.

Dito isso, a redação proposta neste Projeto de Lei Complementar visa alinhar o texto legal, garantindo a correta aplicação da norma e evitando interpretações equivocadas.

Por esses motivos, atendendo as normas regimentais dessa Casa de leis, solicitamos a aprovação deste projeto de lei complementar, visando à correção do erro material e à adequação da legislação vigente.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
17 FEV 2025
PROTOCOLO N.º <u>034/2025</u>
BATAYPORÃ-MS


Germíno da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei Complementar nº. 05/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 64, de 17 de julho de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar nº. 64, de 17 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. Fica criado o cargo de Eletricista Automotivo, conforme abaixo demonstrado, incorporados à Tabela nº 06 do Anexo I da Lei Complementar nº 20/2012, de 4 de abril de 2012, e suas alterações, com atribuições, requisitos e valor de vencimentos, previstos no Anexo Único desta Lei Complementar.

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REF. SALARIAIS		QUANTIDADE
Eletricista Automotivo	40:00 horas	Ensino Fundamental completo c/ Curso específico de qualificação profissional	IV	A	H	I

NR”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

